

J. M. J.

Attestado

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espírito Santo, em que eu Thereza Pereira dos Santos firmemente creio e em cuja fé protesto viver e morrer. Achando-me no ultimo quartel da vida e receiando ser de um momento para outro sorprendida pela morte, resolvi fazer as seguintes disposições, que constituem a minha ultima vontade, que desejo seja fielmente cumprida depois da minha morte.

Declaro que sou natural da Cidade de São Felipe de Benguela da Provincia de Angola na Africa Occidental, pertencente ao Reino de Portugal; que, tendo vindo para o Brasil em tenra idade, neste Municipio de São Miguel hei passado a maior parte da minha vida, quer na humilde condição de captiva, quer finalmente depois que a philantropia do meu ex-senhor proporcionou-me a liberdade, que, graças a Deus, tenho fruido até o presente. Declaro que sempre fui solteira, tendo tido nesse estado dois filhos de nomes João e Miguel, existindo porém hoje somente o primeiro e cinco filhos deste ultimo, cujos nomes são: Joaquim, Joanna, Cecilia, Rufino e Francisca, os quaes constituio herdeiros legitimos dos poucos bens que possuo livres de todo e qualquer onus. Declaro que possuo no lugar denominado - Barra do Biguassu - pouco acima da ponte existente sobre o rio deste ultimo nome, uma morada de casa de vivenda coberta de telhas e edificada em terrenos tambem de minha propriedade, que se acham devidamente plantados de cafeeiros e outras arvores fructiferas; e bem assim

mais uns terrenos que ficam em frente á referida casa e do lado de cima da estrada que segue para os Tres Riachos, os quaes houve por compra que fiz ao fallecido Constante d'Oliveira; - cujos bens acima descriptos, serão divididos igualmente pelos meus filhos e netos já mencionados.

Declaro mais que deixo á minha neta Cecilia, além do quinhão hereditario que por direito lhe couber, mais a minha cama e o meu quarto ou alcôva de dormir, devendo isto ser levado á conta da terça dos meus bens, da qual constituo herdeira á referida minha neta, não só com uma prova da estima que lhe consagro, se não também em attenção ao comportamento que tem tido.

Declaro finalmente que nomeio meus testamenteiros: em primeiro lugar á meu compadre Senhor Manoel Joaquim de Carvalho, - em segundo á meu compadre Senhor Manoel Ozorio, - em terceiro á meu compadre Senhor José Luis Miguel, aos quaes peço e rogo o caridoso obsequio de aceitarem esta incumbencia e darem a estas minhas disposições tão inteiro cumprimento como é meu desejo e tam bem minha ultima vontade.

E por não saber ler nem escrever pedi á José Vicente de Carvalho Filho que este, por mim dictado, fizesse e assignasse á meu rogo. Arayal dos Tres Riachos (Município de São Miguel), em 20 de Outubro de 1882.

Rogo da testadora Theresia Pereira dos Santos, por não saber ler nem escrever.

José Vicente de Carvalho Filho

Approvação
Saibam quantos este Instru-
mento

[illegible]

Como Testemunha cargo da Testa por me
aver pido.

Trans. Consolher de Leg.

Miguel Ignacio Pereira

Alexandre Goncalves da Luz.

V. S. Martins Vianna

Cyriillo d. Olegario Coutinho

Termo d'abertura.

Antes q' se deias do mes de Maio
de mil oitocentos noventa e cin-
co, nesta Villa do Bejuar, em
casa do Cidadão Doctor José da
salomite d'Almeida Camargo, Juiz
de Direito da Comarca, onde se ex-
ericio de seu cargo a alguns nomes
de Juiz sendo, ali compareceram o Ci-
dadão Jacob Schiphorst natural
desta dita Villa e por elle foi apre-
sentado ao respectivo Juiz o pre-
te testamento do fallecido The-
rese Pereira do Santos, o qual foi
pelo Juiz aberto, depois do que o entre-
gou a mim escrivão - mandan-
do-lhe dar o pregado termo de
abertura, ordenando que fosse
depois concluido. De tudo la-
brei este termo e aqui assi-
gna o Juiz com o la presentan-
te, depois do que, Eu Francisco
do José dos Passos, escrivão
de escrivão.

(on the same page as the last page for the

the first page of the
the first page of the
the first page of the
the first page of the
the first page of the



